



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

terça-feira, 22 de outubro de 2019 - ANO II - EDIÇÃO Nº 151

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 31/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019.

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e,

Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente licitação tem por objeto Contrato tem por objeto a para aquisição concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, padrão DER-SP, faixa "D" conforme mediante as condições estabelecidas neste edital. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **CONSTRUTORA ETAPA - LTDA**, o item: 01. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 25 de setembro de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 35/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2019

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e,

Considerando que os atos integrantes do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO a presente Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a manutenção de fonte luminosa na Praça Américo Turri, conforme especificação no termo de referencia e relatório fotográfico. **ADJUDICO** o objeto desta licitação a empresa **JUSTI & MAIAN LTDA EPP** o item: 01. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 16 de outubro de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 54/2019 INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019

O Prefeito Municipal Dr. Ricardo Ribeiro Florido, tendo em vista a justificativa apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 25 da Lei Federal 8.666/93, com a empresa **E.B. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ - n.º 65.293.508/0001-70, com o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para contratação do show musical, na data de 03 de novembro de 2019, em comemoração ao aniversário da Cidade da Banda Edinho Santa Cruz, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

São Sebastião da Grama, 22 de outubro de 2019.

DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 045, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- 1) considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- 2) considerando que a informação sempre foi e será peça importante e fundamental para atender as necessidades estratégicas e operacionais, de qualquer organização, ela deve ser precisa, padronizada e disponível a todos os responsáveis pela gestão pública;
- 3) considerando que a tecnologia da informação é atualmente reconhecida pelos gestores públicos como um dos principais alicerces para a modernização da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Diretor de Tecnologia da Informação a ser implantado no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º- O Plano Diretor de Tecnologia da Informação tem o objetivo de realizar um diagnóstico da situação atual da área de tecnologia da informação para apresentar recomendações e um plano de ação estruturado com o objetivo de elevar a maturidade da área de TI nos aspectos de Modelo de Gestão, Sistemas e Informações, e Infraestrutura.

Art. 3º- Fica instituída Comissão Municipal de condução dos trabalhos para efetivação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação que será composta pelos seguintes membros:

- I – Alex Israel de Andrade – R.G. nº 41.007.199-7-SSP/SP (Presidente);
- II – Rogério Augusto Benini – R.G. nº 46.652.515-1-SSP/SP (Secretário);
- III – Alexandre Melchiori Lotti - RG nº 41.427.750-8-SSP/SP (Membro);

Art. 4º- A Comissão reunir-se-á periodicamente, confeccionando ata dos trabalhos realizados.

Art. 5º- A Participação na Comissão instituída é considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2019.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de outubro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

